



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## ANÁLISE TÉCNICA

---

**PROCESSO:** MEM/002358/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

**ASSUNTO:** Análise jurídica e parecer.

**OBJETO:** Termo de Fomento – Banda Carnavalesca Edu Polvo – Parceria – art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 – Emendas impositivas nº 059/2023 e nº 240/2023.

---

### ANÁLISE.

Retorna o referido expediente, com solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de análise e parecer sobre Termo de Fomento a ser firmado com a OSC – Associação Esportiva e Recreativa Cultural e Carnavalesca Banda Carnavalesca Edu Polvo – CNPJ: 53.554.862/0001-22, tendo como objeto a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para a bateria da banda, decorrente das Emendas Impositivas do legislativo municipal nº 059/2023, do vereador Marcos Ferreira e nº 240/2023 do vereador Carlos Júnior.

Da apreciação dos autos se verifica que os apontamentos feitos em parecer prévio foram atendidos de forma satisfatória, com a juntada de declaração referente à escrituração contábil, apresentação de ata de eleição atualizada e adequação do plano de trabalho. Ainda, foi acostado o parecer técnico de conformidade, nos termos do art. 35, inciso V da Lei 13.019/2015.

Ante o exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** à formalização da parceria – Termo de Fomento n.º 004/2024, **RECOMENDANDO SUA HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente.

É a análise que submeto à consideração superior.

Pelotas, 16 de abril de 2024.

Brenda  
Regina  
Coelho  
Guarany

Assinado de forma  
digital por Brenda  
Regina Coelho  
Guarany  
Dados: 2024.04.17  
10:21:13 -03'00'

*de parecer.*  
*Eduardo A.C. Neves*  
Eduardo Araújo de Castro Neves

PGM

*de parecer.*  
Eduardo Schein Andrade  
Procurador-Geral do Município